



LEI Nº 2265 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue, órgãos e de medula óssea no Município de Quissamã e dá **outras providências**.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O atendimento preferencial aos doadores de sangue, órgãos e/ou doadores de medula óssea no município de Quissamã fica assegurado na forma definida nesta Lei.

§ 1º – Para fins de incentivo, considera-se doador de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações em um período de doze meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

§ 2º – Para usufruir do atendimento prioritário, os doadores de medula óssea e/ou órgãos deverão apresentar carteira de doador impressa ou em meio digital e comprovação de atualização dos dados nos últimos noventa dias.

Art. 2º – A obrigatoriedade de disponibilizar o atendimento preferencial aos doadores de sangue, órgãos e/ou doadores de medula óssea onde o fluxo de clientes exija a formação de filas, abrange:

I– bancos, casas lotéricas, supermercados, hipermercados, bem como demais estabelecimentos comerciais; e

II– todos os setores de atendimento administrativo em órgãos públicos municipais.



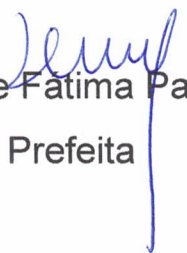
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

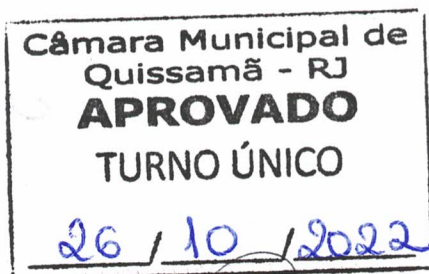
Parágrafo Único – Os setores de atendimento deverão manter, sinalização especificando a prioridade, devendo nela constar o número desta Lei.

Art. 3º – O doador de sangue, órgãos e/ou medula óssea para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar comprovante de sua condição.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, em 06 de dezembro de 2022.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita




Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 09 / 12 / 2022

Edição: 2141


Assinatura
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207